PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.420, DE 19 DE OUTUBRO DE 1.995

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 3.393, DE 02 DE MAIO DE 1.995, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei nº 3.393, de 02 de Maio de 1.995, que desafeta imóvel, e autoriza a concessão de direito real de uso, à Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP - conforme especifica.

ARTIGO 2º - O imóvel descrito no artigo 1º da Lei nº 3.393, de 02 de Maio de 1.995, retorna para o rol dos bens de domínio público.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ, 19 DE OUTUBRO DE 1.995.

Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PROPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 19 DE OUTUBRO DE 1.995.

Reinaldo Crocco Junior
Diretor